

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

TERCEIRO

Volume: 4 - Número: 891 de 20 de Dezembro de 2024

DATA: 20/12/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98985188144

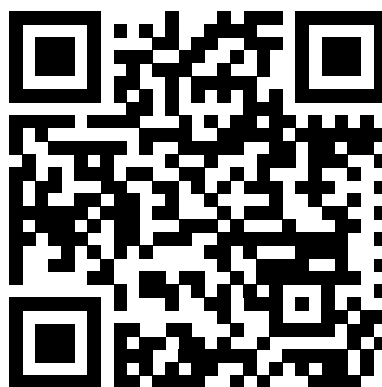
E-mail: jc_ianna@hotmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Buriticupu



CPF: ***597343**

Data: 20/12/2024

IP com nº: 192.168.1.14

www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2102



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Joao Carlos Teixeira da Silva - CPF: ***.597.343-** - em 20/12/2024 22:15:45 - IP com nº: 192.168.1.14 - www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2102

SUMÁRIO

DISTRATO

CONTRATO: 1509/2024 - DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.509/2024
CONTRATO: 1504/2024 - DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.504/2024
CONTRATO: 1507/2024 - DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.507/2024
CONTRATO: 1501/2024 - DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.501/2024
CONTRATO: 1500/2024 - DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.500/2024
CONTRATO: 1511/2024 - DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.511/2024
CONTRATO: 1503/2024 - DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.503/2024
CONTRATO: 1498/2024 - DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.498/2024
CONTRATO: 1497/2024 - DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.497/2024
CONTRATO: 1496/2024 - DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.496/2024
CONTRATO: 1508/2024 - DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.508/2024
CONTRATO: 1506/2024 - DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.506/2024
CONTRATO: 1495/2024 - DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.495/2024
CONTRATO: 1499/2024 - DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.499/2024
CONTRATO: 1502/2024 - DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.502/2024
CONTRATO: 1494/2024 - DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.494/2024
CONTRATO: 1505/2024 - DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.505/2024
CONTRATO: 1510/2024 - DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.510/2024



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
ECONOMIA SOLIDARIA - DISTRATO -
CONTRATO: 1509/2024**

DISTRATO UNILATERAL

**DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 1.509/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu/MA, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, unilateralmente, resolve rescindir o **Contrato de Credenciamento nº 34/2024**, firmado com **THAYZA PIMENTA CARVALHO** com base na alínea "a" da "Cláusula XIII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO", conforme os seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato é extinto por ato unilateral da Administração Pública, conforme disposto na alínea "a" da Cláusula XIII, que permite a extinção por ato unilateral da Administração, em virtude da necessidade de adequação financeira e orçamentária, conforme já determinado pelo **Prefeito Municipal de Buriticupu**, por meio do **Ofício nº 192/2024**, de 21 de novembro de 2024, que determina o desligamento de servidores credenciados e a adequação às disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

CLÁUSULA 2ª - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

Fica acordado que o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** efetuará o pagamento pelos (as) dias/horas trabalhadas até a data da efetiva rescisão contratual, conforme os termos do contrato, dentro do prazo estabelecido para o pagamento das faturas mensais.

CLÁUSULA 3ª - DA DEVOLUÇÃO DE BENS E DOCUMENTOS

O **CRENCIADO** se compromete a devolver imediatamente todos os bens, documentos, equipamentos, ou qualquer outro material que tenha sido fornecido pelo **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** para a execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO

O **CRENCIADO** deverá garantir o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias devidas até a data do desligamento, isentando o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** de qualquer responsabilidade decorrente de eventuais encargos de sua competência.

CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICIDADE DO DISTRATO

O **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** procederá à publicação do distrato nos meios oficiais de comunicação, conforme exigido pela legislação vigente, para dar publicidade à extinção do contrato de credenciamento.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA DO DISTRATO

O presente distrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, momento em que o contrato é extinto.

CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO DO DEMAIS CONTRATO

Ficam ratificadas todas as demais disposições do **Contrato de Credenciamento nº 192/2024** que não conflitem com as cláusulas deste distrato.

Buriticupu/MA, 06 de dezembro de 2024.

EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidária
CRENCIANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

RG/CPF:

2) _____

NOME:

RG/CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
ECONOMIA SOLIDARIA - DISTRATO -
CONTRATO: 1504/2024**

DISTRATO UNILATERAL

**DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 1.504/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu/MA, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, unilateralmente, resolve rescindir o **Contrato de Credenciamento nº 38/2024**, firmado com **WANDESON VINÍCIUS DE JESUS**, com base na alínea "a" da "Cláusula XIII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO", conforme os seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato é extinto por ato unilateral da Administração Pública, conforme disposto na alínea "a" da Cláusula XIII, que permite a extinção por ato unilateral da Administração, em virtude da necessidade de adequação financeira e orçamentária, conforme já determinado pelo **Prefeito Municipal de Buriticupu**, por meio do **Ofício nº 192/2024**, de 21 de novembro de 2024, que determina o desligamento de servidores credenciados e a adequação às disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal**.



CLÁUSULA 2ª - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

Fica acordado que o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** efetuará o pagamento pelos (as) dias/horas trabalhadas até a data da efetiva rescisão contratual, conforme os termos do contrato, dentro do prazo estabelecido para o pagamento das faturas mensais.

CLÁUSULA 3ª - DA DEVOLUÇÃO DE BENS E DOCUMENTOS

O **CRENCIADO** se compromete a devolver imediatamente todos os bens, documentos, equipamentos, ou qualquer outro material que tenha sido fornecido pelo **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** para a execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O **CRENCIADO** deverá garantir o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias devidas até a data do desligamento, isentando o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** de qualquer responsabilidade decorrente de eventuais encargos de sua competência.

CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICIDADE DO DISTRATO

O **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** procederá à publicação do distrato nos meios oficiais de comunicação, conforme exigido pela legislação vigente, para dar publicidade à extinção do contrato de credenciamento.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA DO DISTRATO

O presente distrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, momento em que o contrato é extinto.

CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO DO DEMAIS CONTRATO

Ficam ratificadas todas as demais disposições do **Contrato de Credenciamento nº 192/2024** que não conflitem com as cláusulas deste distrato.

Buritcupu/MA, 06 de dezembro de 2024.

EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidária
CRENCIANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG/CPF:

2) _____
NOME:
RG/CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
ECONOMIA SOLIDARIA - DISTRATO -**

CONTRATO: 1507/2024**DISTRATO UNILATERAL****DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.507/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buritcupu/MA, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, unilateralmente, resolve rescindir o **Contrato de Credenciamento nº 54/2024**, firmado com **RÔMULO VASCONCELOS SILVEIRA**, com base na alínea "a" da "Cláusula XIII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO", conforme os seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato é extinto por ato unilateral da Administração Pública, conforme disposto na alínea "a" da Cláusula XIII, que permite a extinção por ato unilateral da Administração, em virtude da necessidade de adequação financeira e orçamentária, conforme já determinado pelo **Prefeito Municipal de Buritcupu**, por meio do **Ofício nº 192/2024**, de 21 de novembro de 2024, que determina o desligamento de servidores credenciados e a adequação às disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

CLÁUSULA 2ª - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

Fica acordado que o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** efetuará o pagamento pelos (as) dias/horas trabalhadas até a data da efetiva rescisão contratual, conforme os termos do contrato, dentro do prazo estabelecido para o pagamento das faturas mensais.

CLÁUSULA 3ª - DA DEVOLUÇÃO DE BENS E DOCUMENTOS

O **CRENCIADO** se compromete a devolver imediatamente todos os bens, documentos, equipamentos, ou qualquer outro material que tenha sido fornecido pelo **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** para a execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O **CRENCIADO** deverá garantir o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias devidas até a data do desligamento, isentando o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** de qualquer responsabilidade decorrente de eventuais encargos de sua competência.

CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICIDADE DO DISTRATO

O **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** procederá à publicação do distrato nos meios oficiais de comunicação, conforme exigido pela legislação vigente, para dar publicidade à extinção do contrato de credenciamento.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA DO DISTRATO

O presente distrato produzirá efeitos a partir da data de sua

CPF: ***.597.343-** - Data: 20/12/2024 - IP com nº: 192.168.1.14
Autenticação em: www.buritcupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2102



assinatura, momento em que o contrato é extinto.

CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO DO DEMAIS CONTRATO

Ficam ratificadas todas as demais disposições do **Contrato de Credenciamento nº 192/2024** que não conflitem com as cláusulas deste distrato.

Buritcupu/MA, 06 de dezembro de 2024.

EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidária
CREDENCIANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG/CPF:

2) _____
NOME:
RG/CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
ECONOMIA SOLIDARIA - DISTRATO -
CONTRATO: 1501/2024**

DISTRATO UNILATERAL

DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.501/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buritcupu/MA, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, unilateralmente, resolve rescindir o **Contrato de Credenciamento nº 10/2024**, firmado com **RAELMA MOREIRA PEREIRA**, com base na alínea "a" da "Cláusula XIII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO", conforme os seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato é extinto por ato unilateral da Administração Pública, conforme disposto na alínea "a" da Cláusula XIII, que permite a extinção por ato unilateral da Administração, em virtude da necessidade de adequação financeira e orçamentária, conforme já determinado pelo **Prefeito Municipal de Buritcupu**, por meio do **Ofício nº 192/2024**, de 21 de novembro de 2024, que determina o desligamento de servidores credenciados e a adequação às disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

CLÁUSULA 2ª - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

Fica acordado que o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU**

efetuará o pagamento pelos (as) dias/horas trabalhadas até a data da efetiva rescisão contratual, conforme os termos do contrato, dentro do prazo estabelecido para o pagamento das faturas mensais.

CLÁUSULA 3ª - DA DEVOLUÇÃO DE BENS E DOCUMENTOS

O **CREDENCIADO** se compromete a devolver imediatamente todos os bens, documentos, equipamentos, ou qualquer outro material que tenha sido fornecido pelo **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** para a execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O **CREDENCIADO** deverá garantir o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias devidas até a data do desligamento, isentando o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** de qualquer responsabilidade decorrente de eventuais encargos de sua competência.

CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICIDADE DO DISTRATO

O **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** procederá à publicação do distrato nos meios oficiais de comunicação, conforme exigido pela legislação vigente, para dar publicidade à extinção do contrato de credenciamento.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA DO DISTRATO

O presente distrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, momento em que o contrato é extinto.

CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO DO DEMAIS CONTRATO

Ficam ratificadas todas as demais disposições do **Contrato de Credenciamento nº 192/2024** que não conflitem com as cláusulas deste distrato.

Buritcupu/MA, 06 de dezembro de 2024.

EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidária
CREDENCIANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG/CPF:

2) _____
NOME:
RG/CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
ECONOMIA SOLIDARIA - DISTRATO -
CONTRATO: 1500/2024**

DISTRATO UNILATERAL



DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.500/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu/MA, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, unilateralmente, resolve rescindir o **Contrato de Credenciamento nº 11/2024**, firmado com **RAQUEL SOUSA VIANA MOREIRA**, com base na alínea "a" da "Cláusula XIII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO", conforme os seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato é extinto por ato unilateral da Administração Pública, conforme disposto na alínea "a" da Cláusula XIII, que permite a extinção por ato unilateral da Administração, em virtude da necessidade de adequação financeira e orçamentária, conforme já determinado pelo **Prefeito Municipal de Buriticupu**, por meio do **Ofício nº 192/2024**, de 21 de novembro de 2024, que determina o desligamento de servidores credenciados e a adequação às disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

CLÁUSULA 2ª - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

Fica acordado que o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** efetuará o pagamento pelos (as) dias/horas trabalhadas até a data da efetiva rescisão contratual, conforme os termos do contrato, dentro do prazo estabelecido para o pagamento das faturas mensais.

CLÁUSULA 3ª - DA DEVOLUÇÃO DE BENS E DOCUMENTOS

O **CREDENCIADO** se compromete a devolver imediatamente todos os bens, documentos, equipamentos, ou qualquer outro material que tenha sido fornecido pelo **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** para a execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O **CREDENCIADO** deverá garantir o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias devidas até a data do desligamento, isentando o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** de qualquer responsabilidade decorrente de eventuais encargos de sua competência.

CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICIDADE DO DISTRATO

O **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** procederá à publicação do distrato nos meios oficiais de comunicação, conforme exigido pela legislação vigente, para dar publicidade à extinção do contrato de credenciamento.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA DO DISTRATO

O presente distrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, momento em que o contrato é extinto.

CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO DO DEMAIS**CONTRATO**

Ficam ratificadas todas as demais disposições do **Contrato de Credenciamento nº 192/2024** que não conflitem com as cláusulas deste distrato.

Buriticupu/MA, 06 de dezembro de 2024.

EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidária
CREDENCIANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

RG/CPF:

2) _____

NOME:

RG/CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA - DISTRATO - CONTRATO: 1511/2024

DISTRATO UNILATERAL**DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.511/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu/MA, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, unilateralmente, resolve rescindir o **Contrato de Credenciamento nº 27/2024**, firmado com **PRISCILLA DE OLIVEIRA ALMEIDA**, com base na alínea "a" da "Cláusula XIII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO", conforme os seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato é extinto por ato unilateral da Administração Pública, conforme disposto na alínea "a" da Cláusula XIII, que permite a extinção por ato unilateral da Administração, em virtude da necessidade de adequação financeira e orçamentária, conforme já determinado pelo **Prefeito Municipal de Buriticupu**, por meio do **Ofício nº 192/2024**, de 21 de novembro de 2024, que determina o desligamento de servidores credenciados e a adequação às disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

CLÁUSULA 2ª - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

Fica acordado que o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** efetuará o pagamento pelos (as) dias/horas trabalhadas até a



data da efetiva rescisão contratual, conforme os termos do contrato, dentro do prazo estabelecido para o pagamento das faturas mensais.

CLÁUSULA 3ª - DA DEVOLUÇÃO DE BENS E DOCUMENTOS

O **CREDCENCIADO** se compromete a devolver imediatamente todos os bens, documentos, equipamentos, ou qualquer outro material que tenha sido fornecido pelo **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** para a execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDCENCIADO

O **CREDCENCIADO** deverá garantir o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias devidas até a data do desligamento, isentando o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** de qualquer responsabilidade decorrente de eventuais encargos de sua competência.

CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICIDADE DO DISTRATO

O **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** procederá à publicação do distrato nos meios oficiais de comunicação, conforme exigido pela legislação vigente, para dar publicidade à extinção do contrato de credenciamento.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA DO DISTRATO

O presente distrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, momento em que o contrato é extinto.

CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO DO DEMAIS CONTRATO

Ficam ratificadas todas as demais disposições do **Contrato de Credenciamento nº 192/2024** que não conflitem com as cláusulas deste distrato.

Buritcupu/MA, 06 de dezembro de 2024.

EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidária
CREDCENCIANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG/CPF:

2) _____
NOME:
RG/CPF:

CREDCENCIAMENTO Nº 1.503/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buritcupu/MA, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, unilateralmente, resolve rescindir o **Contrato de Credenciamento nº 44/2024**, firmado com **LANA ERONDINA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, com base na alínea "a" da "Cláusula XIII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO", conforme os seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato é extinto por ato unilateral da Administração Pública, conforme disposto na alínea "a" da Cláusula XIII, que permite a extinção por ato unilateral da Administração, em virtude da necessidade de adequação financeira e orçamentária, conforme já determinado pelo **Prefeito Municipal de Buritcupu**, por meio do **Ofício nº 192/2024**, de 21 de novembro de 2024, que determina o desligamento de servidores credenciados e a adequação às disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

CLÁUSULA 2ª - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

Fica acordado que o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** efetuará o pagamento pelos (as) dias/horas trabalhadas até a data da efetiva rescisão contratual, conforme os termos do contrato, dentro do prazo estabelecido para o pagamento das faturas mensais.

CLÁUSULA 3ª - DA DEVOLUÇÃO DE BENS E DOCUMENTOS

O **CREDCENCIADO** se compromete a devolver imediatamente todos os bens, documentos, equipamentos, ou qualquer outro material que tenha sido fornecido pelo **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** para a execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDCENCIADO

O **CREDCENCIADO** deverá garantir o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias devidas até a data do desligamento, isentando o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** de qualquer responsabilidade decorrente de eventuais encargos de sua competência.

CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICIDADE DO DISTRATO

O **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** procederá à publicação do distrato nos meios oficiais de comunicação, conforme exigido pela legislação vigente, para dar publicidade à extinção do contrato de credenciamento.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA DO DISTRATO

O presente distrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, momento em que o contrato é extinto.

CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO DO DEMAIS CONTRATO



Ficam ratificadas todas as demais disposições do **Contrato de Credenciamento nº 192/2024** que não conflitem com as cláusulas deste distrato.

Buritcupu/MA, 06 de dezembro de 2024.

EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidaria
CREDENCIANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG/CPF:

2) _____
NOME:
RG/CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
ECONOMIA SOLIDARIA - DISTRATO -
CONTRATO: 1498/2024**

DISTRATO UNILATERAL

**DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 1.498/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buritcupu/MA, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, unilateralmente, resolve rescindir o **Contrato de Credenciamento nº 24/2024**, firmado com **ITALO RANYERE DA SILVA TORRES** com base na alínea "a" da "Cláusula XIII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO", conforme os seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato é extinto por ato unilateral da Administração Pública, conforme disposto na alínea "a" da Cláusula XIII, que permite a extinção por ato unilateral da Administração, em virtude da necessidade de adequação financeira e orçamentária, conforme já determinado pelo **Prefeito Municipal de Buritcupu**, por meio do **Ofício nº 192/2024**, de 21 de novembro de 2024, que determina o desligamento de servidores credenciados e a adequação às disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

CLÁUSULA 2ª - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

Fica acordado que o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** efetuará o pagamento pelos (as) dias/horas trabalhadas até a data da efetiva rescisão contratual, conforme os termos do contrato, dentro do prazo estabelecido para o pagamento

das faturas mensais.

CLÁUSULA 3ª - DA DEVOLUÇÃO DE BENS E DOCUMENTOS

O **CREDENCIADO** se compromete a devolver imediatamente todos os bens, documentos, equipamentos, ou qualquer outro material que tenha sido fornecido pelo **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** para a execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O **CREDENCIADO** deverá garantir o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias devidas até a data do desligamento, isentando o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** de qualquer responsabilidade decorrente de eventuais encargos de sua competência.

CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICIDADE DO DISTRATO

O **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** procederá à publicação do distrato nos meios oficiais de comunicação, conforme exigido pela legislação vigente, para dar publicidade à extinção do contrato de credenciamento.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA DO DISTRATO

O presente distrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, momento em que o contrato é extinto.

CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO DO DEMAIS CONTRATO

Ficam ratificadas todas as demais disposições do **Contrato de Credenciamento nº 192/2024** que não conflitem com as cláusulas deste distrato.

Buritcupu/MA, 06 de dezembro de 2024.

EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidaria
CREDENCIANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG/CPF:

2) _____
NOME:
RG/CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
ECONOMIA SOLIDARIA - DISTRATO -
CONTRATO: 1497/2024**

DISTRATO UNILATERAL

**DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 1.497/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado, o



MUNICÍPIO DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu/MA, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, unilateralmente, resolve rescindir o **Contrato de Credenciamento nº 23/2024**, firmado com **HIAGO JOSÉ TORRES OLIVEIRA**, com base na alínea "a" da "Cláusula XIII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO", conforme os seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato é extinto por ato unilateral da Administração Pública, conforme disposto na alínea "a" da Cláusula XIII, que permite a extinção por ato unilateral da Administração, em virtude da necessidade de adequação financeira e orçamentária, conforme já determinado pelo **Prefeito Municipal de Buriticupu**, por meio do **Ofício nº 192/2024**, de 21 de novembro de 2024, que determina o desligamento de servidores credenciados e a adequação às disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

CLÁUSULA 2ª - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

Fica acordado que o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** efetuará o pagamento pelos (as) dias/horas trabalhadas até a data da efetiva rescisão contratual, conforme os termos do contrato, dentro do prazo estabelecido para o pagamento das faturas mensais.

CLÁUSULA 3ª - DA DEVOLUÇÃO DE BENS E DOCUMENTOS

O **CRENCIADO** se compromete a devolver imediatamente todos os bens, documentos, equipamentos, ou qualquer outro material que tenha sido fornecido pelo **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** para a execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO

O **CRENCIADO** deverá garantir o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias devidas até a data do desligamento, isentando o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** de qualquer responsabilidade decorrente de eventuais encargos de sua competência.

CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICIDADE DO DISTRATO

O **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** procederá à publicação do distrato nos meios oficiais de comunicação, conforme exigido pela legislação vigente, para dar publicidade à extinção do contrato de credenciamento.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA DO DISTRATO

O presente distrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, momento em que o contrato é extinto.

CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO DO DEMAIS CONTRATO

Ficam ratificadas todas as demais disposições do **Contrato de Credenciamento nº 192/2024** que não conflitem com as cláusulas deste distrato.

Buriticupu/MA, 06 de dezembro de 2024.

EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidária
CRENCIANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG/CPF:

2) _____
NOME:
RG/CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - DISTRATO - CONTRATO: 1496/2024

DISTRATO UNILATERAL

DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CRENCIAMENTO Nº 1.496/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu/MA, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, unilateralmente, resolve rescindir o **Contrato de Credenciamento nº 05/2024**, firmado com **ELIZANGELA BEZERRA DA SILVA**, com base na alínea "a" da "Cláusula XIII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO", conforme os seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato é extinto por ato unilateral da Administração Pública, conforme disposto na alínea "a" da Cláusula XIII, que permite a extinção por ato unilateral da Administração, em virtude da necessidade de adequação financeira e orçamentária, conforme já determinado pelo **Prefeito Municipal de Buriticupu**, por meio do **Ofício nº 192/2024**, de 21 de novembro de 2024, que determina o desligamento de servidores credenciados e a adequação às disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

CLÁUSULA 2ª - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

Fica acordado que o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** efetuará o pagamento pelos (as) dias/horas trabalhadas até a data da efetiva rescisão contratual, conforme os termos do contrato, dentro do prazo estabelecido para o pagamento das faturas mensais.

CLÁUSULA 3ª - DA DEVOLUÇÃO DE BENS E



DOCUMENTOS

O **CRENCIADO** se compromete a devolver imediatamente todos os bens, documentos, equipamentos, ou qualquer outro material que tenha sido fornecido pelo **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** para a execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO

O **CRENCIADO** deverá garantir o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias devidas até a data do desligamento, isentando o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** de qualquer responsabilidade decorrente de eventuais encargos de sua competência.

CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICIDADE DO DISTRATO

O **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** procederá à publicação do distrato nos meios oficiais de comunicação, conforme exigido pela legislação vigente, para dar publicidade à extinção do contrato de credenciamento.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA DO DISTRATO

O presente distrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, momento em que o contrato é extinto.

CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO DO DEMAIS CONTRATO

Ficam ratificadas todas as demais disposições do **Contrato de Credenciamento nº 192/2024** que não conflitem com as cláusulas deste distrato.

Buritcupu/MA, 06 de dezembro de 2024.

EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidária
CRENCIANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

RG/CPF:

2) _____

NOME:

RG/CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
ECONOMIA SOLIDARIA - DISTRATO -
CONTRATO: 1508/2024**

DISTRATO UNILATERAL

DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CRENCIAMENTO Nº 1.508/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº

01, Centro, Buritcupu/MA, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, unilateralmente, resolve rescindir o **Contrato de Credenciamento nº 29/2024**, firmado com **ELISLENE ARAÚJO DA SILVA**, com base na alínea "a" da "Cláusula XIII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO", conforme os seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato é extinto por ato unilateral da Administração Pública, conforme disposto na alínea "a" da Cláusula XIII, que permite a extinção por ato unilateral da Administração, em virtude da necessidade de adequação financeira e orçamentária, conforme já determinado pelo **Prefeito Municipal de Buritcupu**, por meio do **Ofício nº 192/2024**, de 21 de novembro de 2024, que determina o desligamento de servidores credenciados e a adequação às disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

CLÁUSULA 2ª - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

Fica acordado que o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** efetuará o pagamento pelos (as) dias/horas trabalhadas até a data da efetiva rescisão contratual, conforme os termos do contrato, dentro do prazo estabelecido para o pagamento das faturas mensais.

CLÁUSULA 3ª - DA DEVOLUÇÃO DE BENS E DOCUMENTOS

O **CRENCIADO** se compromete a devolver imediatamente todos os bens, documentos, equipamentos, ou qualquer outro material que tenha sido fornecido pelo **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** para a execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO

O **CRENCIADO** deverá garantir o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias devidas até a data do desligamento, isentando o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** de qualquer responsabilidade decorrente de eventuais encargos de sua competência.

CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICIDADE DO DISTRATO

O **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** procederá à publicação do distrato nos meios oficiais de comunicação, conforme exigido pela legislação vigente, para dar publicidade à extinção do contrato de credenciamento.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA DO DISTRATO

O presente distrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, momento em que o contrato é extinto.

CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO DO DEMAIS CONTRATO

Ficam ratificadas todas as demais disposições do **Contrato de Credenciamento nº 192/2024** que não conflitem com as cláusulas deste distrato.

Buritcupu/MA, 06 de dezembro de 2024.



EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidaria
CREDENCIANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG/CPF:

2) _____
NOME:
RG/CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
ECONOMIA SOLIDARIA - DISTRATO -
CONTRATO: 1506/2024

DISTRATO UNILATERAL**DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE**
CREDENCIAMENTO Nº 1.506/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu/MA, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, unilateralmente, resolve rescindir o **Contrato de Credenciamento nº 28/2024**, firmado com **ELAINE KARINE SILVA DE SÁ**, com base na alínea "a" da "Cláusula XIII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO", conforme os seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato é extinto por ato unilateral da Administração Pública, conforme disposto na alínea "a" da Cláusula XIII, que permite a extinção por ato unilateral da Administração, em virtude da necessidade de adequação financeira e orçamentária, conforme já determinado pelo **Prefeito Municipal de Buriticupu**, por meio do **Ofício nº 192/2024**, de 21 de novembro de 2024, que determina o desligamento de servidores credenciados e a adequação às disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

CLÁUSULA 2ª - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

Fica acordado que o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** efetuará o pagamento pelos (as) dias/horas trabalhadas até a data da efetiva rescisão contratual, conforme os termos do contrato, dentro do prazo estabelecido para o pagamento das faturas mensais.

CLÁUSULA 3ª - DA DEVOLUÇÃO DE BENS E DOCUMENTOS

O **CREDENCIADO** se compromete a devolver imediatamente todos os bens, documentos, equipamentos,

ou qualquer outro material que tenha sido fornecido pelo **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** para a execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O **CREDENCIADO** deverá garantir o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias devidas até a data do desligamento, isentando o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** de qualquer responsabilidade decorrente de eventuais encargos de sua competência.

CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICIDADE DO DISTRATO

O **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** procederá à publicação do distrato nos meios oficiais de comunicação, conforme exigido pela legislação vigente, para dar publicidade à extinção do contrato de credenciamento.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA DO DISTRATO

O presente distrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, momento em que o contrato é extinto.

CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO DO DEMAIS CONTRATO

Ficam ratificadas todas as demais disposições do **Contrato de Credenciamento nº 192/2024** que não conflitem com as cláusulas deste distrato.

Buriticupu/MA, 06 de dezembro de 2024.

EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidaria
CREDENCIANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG/CPF:

2) _____
NOME:
RG/CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
ECONOMIA SOLIDARIA - DISTRATO -
CONTRATO: 1495/2024

DISTRATO UNILATERAL**DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE**
CREDENCIAMENTO Nº 1.495/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu/MA, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E**



ECONOMIA SOLIDÁRIA, unilateralmente, resolve rescindir o **Contrato de Credenciamento nº 03/2024**, firmado com **DACINÉIA COSTA MARTINS GOMES**, com base na alínea "a" da "Cláusula XIII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO", conforme os seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato é extinto por ato unilateral da Administração Pública, conforme disposto na alínea "a" da Cláusula XIII, que permite a extinção por ato unilateral da Administração, em virtude da necessidade de adequação financeira e orçamentária, conforme já determinado pelo **Prefeito Municipal de Buriticupu**, por meio do **Ofício nº 192/2024**, de 21 de novembro de 2024, que determina o desligamento de servidores credenciados e a adequação às disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

CLÁUSULA 2ª - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

Fica acordado que o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** efetuará o pagamento pelos (as) dias/horas trabalhadas até a data da efetiva rescisão contratual, conforme os termos do contrato, dentro do prazo estabelecido para o pagamento das faturas mensais.

CLÁUSULA 3ª - DA DEVOLUÇÃO DE BENS E DOCUMENTOS

O **CRENCIADO** se compromete a devolver imediatamente todos os bens, documentos, equipamentos, ou qualquer outro material que tenha sido fornecido pelo **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** para a execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO

O **CRENCIADO** deverá garantir o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias devidas até a data do desligamento, isentando o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** de qualquer responsabilidade decorrente de eventuais encargos de sua competência.

CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICIDADE DO DISTRATO

O **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** procederá à publicação do distrato nos meios oficiais de comunicação, conforme exigido pela legislação vigente, para dar publicidade à extinção do contrato de credenciamento.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA DO DISTRATO

O presente distrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, momento em que o contrato é extinto.

CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO DO DEMAIS CONTRATO

Ficam ratificadas todas as demais disposições do **Contrato de Credenciamento nº 192/2024** que não conflitem com as cláusulas deste distrato.

Buriticupu/MA, 06 de dezembro de 2024.

EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidária
CRENCIANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

RG/CPF:

2) _____

NOME:

RG/CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
ECONOMIA SOLIDARIA - DISTRATO -
CONTRATO: 1499/2024

DISTRATO UNILATERAL

DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CRENCIAMENTO Nº 1.499/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu/MA, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, unilateralmente, resolve rescindir o **Contrato de Credenciamento nº 15/2024**, firmado com **CAL ANE COSTA DOS REIS**, com base na alínea "a" da "Cláusula XIII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO", conforme os seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato é extinto por ato unilateral da Administração Pública, conforme disposto na alínea "a" da Cláusula XIII, que permite a extinção por ato unilateral da Administração, em virtude da necessidade de adequação financeira e orçamentária, conforme já determinado pelo **Prefeito Municipal de Buriticupu**, por meio do **Ofício nº 192/2024**, de 21 de novembro de 2024, que determina o desligamento de servidores credenciados e a adequação às disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

CLÁUSULA 2ª - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

Fica acordado que o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** efetuará o pagamento pelos (as) dias/horas trabalhadas até a data da efetiva rescisão contratual, conforme os termos do contrato, dentro do prazo estabelecido para o pagamento das faturas mensais.

CLÁUSULA 3ª - DA DEVOLUÇÃO DE BENS E DOCUMENTOS

O **CRENCIADO** se compromete a devolver imediatamente todos os bens, documentos, equipamentos, ou qualquer outro material que tenha sido fornecido pelo **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** para a execução dos



serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O **CREDENCIADO** deverá garantir o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias devidas até a data do desligamento, isentando o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** de qualquer responsabilidade decorrente de eventuais encargos de sua competência.

CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICIDADE DO DISTRATO

O **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** procederá à publicação do distrato nos meios oficiais de comunicação, conforme exigido pela legislação vigente, para dar publicidade à extinção do contrato de credenciamento.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA DO DISTRATO

O presente distrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, momento em que o contrato é extinto.

CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO DO DEMAIS CONTRATO

Ficam ratificadas todas as demais disposições do **Contrato de Credenciamento nº 192/2024** que não conflitem com as cláusulas deste distrato.

Buriticupu/MA, 06 de dezembro de 2024.

EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidária
CREDENCIANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

RG/CPF:

2) _____

NOME:

RG/CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
ECONOMIA SOLIDARIA - DISTRATO -
CONTRATO: 1502/2024**

DISTRATO UNILATERAL

DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.502/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu/MA, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, unilateralmente, resolve rescindir o **Contrato de Credenciamento nº 24/2024**,

firmado com **CLEANI MACIEL DA SILVA**, com base na alínea "a" da "Cláusula XIII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO", conforme os seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato é extinto por ato unilateral da Administração Pública, conforme disposto na alínea "a" da Cláusula XIII, que permite a extinção por ato unilateral da Administração, em virtude da necessidade de adequação financeira e orçamentária, conforme já determinado pelo **Prefeito Municipal de Buriticupu**, por meio do **Ofício nº 192/2024**, de 21 de novembro de 2024, que determina o desligamento de servidores credenciados e a adequação às disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

CLÁUSULA 2ª - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

Fica acordado que o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** efetuará o pagamento pelos (as) dias/horas trabalhadas até a data da efetiva rescisão contratual, conforme os termos do contrato, dentro do prazo estabelecido para o pagamento das faturas mensais.

CLÁUSULA 3ª - DA DEVOLUÇÃO DE BENS E DOCUMENTOS

O **CREDENCIADO** se compromete a devolver imediatamente todos os bens, documentos, equipamentos, ou qualquer outro material que tenha sido fornecido pelo **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** para a execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O **CREDENCIADO** deverá garantir o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias devidas até a data do desligamento, isentando o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** de qualquer responsabilidade decorrente de eventuais encargos de sua competência.

CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICIDADE DO DISTRATO

O **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** procederá à publicação do distrato nos meios oficiais de comunicação, conforme exigido pela legislação vigente, para dar publicidade à extinção do contrato de credenciamento.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA DO DISTRATO

O presente distrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, momento em que o contrato é extinto.

CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO DO DEMAIS CONTRATO

Ficam ratificadas todas as demais disposições do **Contrato de Credenciamento nº 192/2024** que não conflitem com as cláusulas deste distrato.

Buriticupu/MA, 06 de dezembro de 2024.

EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,



**Trabalho e Economia Solidaria
CREDENCIANTE****TESTEMUNHAS:**

1) _____
NOME:
RG/CPF:

2) _____
NOME:
RG/CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
ECONOMIA SOLIDARIA - DISTRATO -
CONTRATO: 1494/2024**

DISTRATO UNILATERAL**DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 1.494/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu/MA, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, unilateralmente, resolve rescindir o **Contrato de Credenciamento nº 22/2024**, firmado com **ALAN SCHNEIDER DOS SANTOS NASCIMENTO**, com base na alínea "a" da "Cláusula XIII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO", conforme os seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato é extinto por ato unilateral da Administração Pública, conforme disposto na alínea "a" da Cláusula XIII, que permite a extinção por ato unilateral da Administração, em virtude da necessidade de adequação financeira e orçamentária, conforme já determinado pelo **Prefeito Municipal de Buriticupu**, por meio do **Ofício nº 192/2024**, de 21 de novembro de 2024, que determina o desligamento de servidores credenciados e a adequação às disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

CLÁUSULA 2ª - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

Fica acordado que o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** efetuará o pagamento pelos (as) dias/horas trabalhadas até a data da efetiva rescisão contratual, conforme os termos do contrato, dentro do prazo estabelecido para o pagamento das faturas mensais.

CLÁUSULA 3ª - DA DEVOLUÇÃO DE BENS E DOCUMENTOS

O **CREDENCIADO** se compromete a devolver imediatamente todos os bens, documentos, equipamentos, ou qualquer outro material que tenha sido fornecido pelo **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** para a execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O **CREDENCIADO** deverá garantir o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias devidas até a data do desligamento, isentando o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** de qualquer responsabilidade decorrente de eventuais encargos de sua competência.

CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICIDADE DO DISTRATO

O **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** procederá à publicação do distrato nos meios oficiais de comunicação, conforme exigido pela legislação vigente, para dar publicidade à extinção do contrato de credenciamento.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA DO DISTRATO

O presente distrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, momento em que o contrato é extinto.

CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO DO DEMAIS CONTRATO

Ficam ratificadas todas as demais disposições do **Contrato de Credenciamento nº 192/2024** que não conflitem com as cláusulas deste distrato.

Buriticupu/MA, 06 de dezembro de 2024.

EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidaria
CREDENCIANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG/CPF:

2) _____
NOME:
RG/CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
ECONOMIA SOLIDARIA - DISTRATO -
CONTRATO: 1505/2024**

DISTRATO UNILATERAL**DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO Nº 1.505/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu/MA, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, unilateralmente, resolve rescindir o **Contrato de Credenciamento nº 049/2024**, firmado com **AMANDA SILVA SOUSA** com base na alínea "a" da "Cláusula XIII - DA EXTINÇÃO DO



CONTRATO”, conforme os seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato é extinto por ato unilateral da Administração Pública, conforme disposto na alínea "a" da Cláusula XIII, que permite a extinção por ato unilateral da Administração, em virtude da necessidade de adequação financeira e orçamentária, conforme já determinado pelo **Prefeito Municipal de Buriticupu**, por meio do **Ofício nº 192/2024**, de 21 de novembro de 2024, que determina o desligamento de servidores credenciados e a adequação às disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

CLÁUSULA 2ª - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

Fica acordado que o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** efetuará o pagamento pelos (as) dias/horas trabalhadas até a data da efetiva rescisão contratual, conforme os termos do contrato, dentro do prazo estabelecido para o pagamento das faturas mensais.

CLÁUSULA 3ª - DA DEVOLUÇÃO DE BENS E DOCUMENTOS

O **CRENCIADO** se compromete a devolver imediatamente todos os bens, documentos, equipamentos, ou qualquer outro material que tenha sido fornecido pelo **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** para a execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO

O **CRENCIADO** deverá garantir o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias devidas até a data do desligamento, isentando o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** de qualquer responsabilidade decorrente de eventuais encargos de sua competência.

CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICIDADE DO DISTRATO

O **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** procederá à publicação do distrato nos meios oficiais de comunicação, conforme exigido pela legislação vigente, para dar publicidade à extinção do contrato de credenciamento.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA DO DISTRATO

O presente distrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, momento em que o contrato é extinto.

CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO DO DEMAIS CONTRATO

Ficam ratificadas todas as demais disposições do **Contrato de Credenciamento nº 192/2024** que não conflitem com as cláusulas deste distrato.

Buriticupu/MA, 06 de dezembro de 2024.

EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidária
CRENCIANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG/CPF:

2) _____
NOME:
RG/CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
ECONOMIA SOLIDARIA - DISTRATO -
CONTRATO: 1510/2024**

DISTRATO UNILATERAL

DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CRENCIAMENTO Nº 1.510/2024

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu/MA, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, unilateralmente, resolve rescindir o **Contrato de Credenciamento nº 31/2024**, firmado com **ANDRESSA DA COSTA LOPES**, com base na alínea “a” da “Cláusula XIII - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO”, conforme os seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato é extinto por ato unilateral da Administração Pública, conforme disposto na alínea "a" da Cláusula XIII, que permite a extinção por ato unilateral da Administração, em virtude da necessidade de adequação financeira e orçamentária, conforme já determinado pelo **Prefeito Municipal de Buriticupu**, por meio do **Ofício nº 192/2024**, de 21 de novembro de 2024, que determina o desligamento de servidores credenciados e a adequação às disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

CLÁUSULA 2ª - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO

Fica acordado que o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** efetuará o pagamento pelos (as) dias/horas trabalhadas até a data da efetiva rescisão contratual, conforme os termos do contrato, dentro do prazo estabelecido para o pagamento das faturas mensais.

CLÁUSULA 3ª - DA DEVOLUÇÃO DE BENS E DOCUMENTOS

O **CRENCIADO** se compromete a devolver imediatamente todos os bens, documentos, equipamentos, ou qualquer outro material que tenha sido fornecido pelo **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** para a execução dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO

O **CRENCIADO** deverá garantir o cumprimento de



todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias devidas até a data do desligamento, isentando o **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** de qualquer responsabilidade decorrente de eventuais encargos de sua competência.

CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICIDADE DO DISTRATO

O **MUNICÍPIO DE BURITICUPU** procederá à publicação do distrato nos meios oficiais de comunicação, conforme exigido pela legislação vigente, para dar publicidade à extinção do contrato de credenciamento.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA DO DISTRATO

O presente distrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, momento em que o contrato é extinto.

CLÁUSULA 7ª - DA RATIFICAÇÃO DO DEMAIS CONTRATO

Ficam ratificadas todas as demais disposições do **Contrato de Credenciamento nº 192/2024** que não conflitem com as cláusulas deste distrato.

Buritcupu/MA, 06 de dezembro de 2024.

EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Economia Solidaria
CRENCIANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG/CPF:

2) _____
NOME:
RG/CPF:

